



LEI nº 012/2023. De 29 de maio de 2023.

Certifico que a presente norma
foi devidamente publicada no
mural deste poder legislativo
Em 29/05/2023
A
Secretário

"Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Constituição Federal a Lei Orgânica do Município de Patos do Piauí/PI, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao O art. 5º, da Lei Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a redação abaixo indicada:

Art. 5º - Omisso

Parágrafo Único – As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano e prorrogável por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí/PI, 29 de maio de 2023.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal